



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

LEI Nº 3.282 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o valor da bolsa-auxílio constante no art. 9º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 2.197/2010.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 2.197/2010 que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 9º - ...

I - ...

a) R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), para jornada de atividades em estágio de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para jornada de atividades em estágio de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

c) R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para jornada de atividades em estágio de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**